



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E
INFORMÁTICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito no CPF sob o nº 003.791.647-52, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 - Detran/RJ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, sediada na Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21 - Chác. Sta. Cruz, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. MARCELO DE LORENZI, portador da Carteira de Identidade nº 18771735 - SSP/SP, e CPF nº 075.621.058-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.101898/2019-81 e no processo nº 23275.000782/2021-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REAJUSTE dos valores do Contrato nº 03/2021, com base na Cláusula 6 do mesmo e de acordo com o IPCA acumulado em novembro de 2022, em que apresentou variação de 5,90% (cinco e noventa por cento), nos termos do artigo 13 do Decreto nº 9.507/2018 e do art. 61 da subseção VI da seção III do Capítulo V da Instrução Normativa SEGEP/MP nº 5, de 26/05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação passará de R\$ 195.561,07 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos) para R\$ 207.100,14 (duzentos e sete mil, cem reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº DE PEDIDOS	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
Lote 1 (Item 1) - Serviços de Almojarifado Virtual com entrega porta-a-porta dos órgãos usuários em todos os estados das regiões norte e sudeste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ Campus Maracanã	742	263,56	5,90	279,11

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos diversos efetivamente utilizados e comprovados à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158502;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339039.84;

Plano Interno: L20RLP01GAN.

3.2 Se for o caso, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Será exigida a complementação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de maio de 2023.


JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

MARCELO DE
LORENZI:075621058
55

Assinado de forma digital por
MARCELO DE
LORENZI:07562105855
Dados: 2023.05.11 15:30:49 -03'00'

MARCELO DE LORENZI
AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
FABIA RENATA BRYAN MARITAN
Data: 12/05/2023 14:33:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-